



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.697/94

"ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 4º, DA LEI Nº 1.439/90 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1990, COMBINADO COM A LEI Nº 1.634/93 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1993 E Nº 1.658/94 DE 09 DE MARÇO DE 1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, Aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Artº 1º - O Parágrafo 1º do Artigo 4º, da Lei nº / 1.439/90, de 14 de dezembro de 1990, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo 1º - A aplicação da Taxa de Iluminação Pública será de acordo com a classificação da unidade consumidora, pela concessionária de serviços Públicos de Energia elétrica, obedecendo os seguintes valores percentuais:

a) CLASSE RESIDENCIAL - GRUPO "B" (BAIXA TENSÃO)

- * Até 30 Kwh/mês:.....1,04% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh;
- * De 31 a 50 Kwh/mês.... 1.10% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Kwh;
- * De 51 a 70 Kwh/mês..... 1,71% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh;
- * De 71 a 100Kwh/mês.... 2,56% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Kwh;
- * De 101 a 150 Kwh/Mês...3,67% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh;
- * De 151 a 200 Kwh/Mês...5,37% da tarifa de fornecimento de IP expressa emKwh;
- * De 201 a 300 Kwh/Mês...6,57% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh;
- * De 301 a 400 Kwh/Mês...8,85% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Kwh;
- * De 401 a 500 Kwh/Mês..10,43% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWH;
- * Acima de 500 Kwh/Mês..11,74% da tarifa de fornecimento de IP ex



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÇO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei nº 1.697/94

* Até 30 Kwh/mês.....2,30% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh;

* De 31 a 50 Kwh/mês..2,35% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Kwh;

* De 51 a 70 Kwh/Mês4,56% da tarifa de fornecimento de IP expressa Mwh;

* De 71 a 100Kwh/Mês..5,37% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;

*De 101 a 150 Kwh/Mês.6,57% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh;

* De 151 a 200Kwh/Mês.8,85% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Kwh;

* De 201 a 300 Kwh/Mês 10,43% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh;

* De 301 a 400 Kwh/Mês.11,74% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Kwh;

*De 401 a 500 Ksh/Mês.12,83% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh;

*Acima de 500 Kwh/Mês..14,53% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh;

C) CLASSE RESIDENCIAL - GRUPO "A" (ALTA TENSÃO)

* Até 1.000 Kwh/Mês....26,69% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh;

* De 1.001 a 5.000Kwh/Mês.50,18% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Kwh;

* Acima de 5.000Kwh/Mês...74,73% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh;

D) CLASSE COMERCIAL, SERVIÇOS E INDUSTRIAL- GRUPO "B"(BAIXA TENSÃO)

* Até 1.000kwh/Mês.....74,73% da tarifa de fornecimento de IP expresso em Mwh;

* De 1.001a 5.000Kwh/Mês..99,28% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Kwh;

* Acima de 5.000 Kwh/Mês.199,63% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh;

Parágrafo Único- Integra a presente Lei os Anexos I e II.

Artº- 2º- Esta Lei entra em vigor a partir do 1º (primeiro) de janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.




PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


Continuação da Lei nº 1.697/94
e Finanças faça publica-la, imprimir e cumprir.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 25 de
novembro de 1994.


JOSE FRANCISCO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 25 de novembro de 1994.


LANA MARADOS ANJOS
C. DEPARTº ADMINISTRAÇÃO